

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -**Editais nº 04/2025 - Recadastramento 2025**

O **Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM**, atendendo ao disposto no § 3º, art. 14 da Lei Complementar 282/2004, Portaria nº 01-R, de 06 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2021, e Portaria nº 15-R, de 27 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/12/2024,

CONVOCA os aposentados e pensionistas do IPAJM com mês de aniversário em **MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO** que não realizaram a prova de vida, conforme lista disponibilizada no site do IPAJM, www.ipajm.es.gov.br, banner **RECADASTRAMENTO ANUAL, a regularizar seu recadastramento até 30/09/2025, sob pena de suspensão de seu benefício a partir do dia 01/10/2025**, na forma do art. 11 da Portaria nº 15-R, de 27 de Dezembro de 2024, com redação alterada pela Portaria 09-R de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 06/05/2025.

Vitória, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo

Protocolo 1630097

PORTARIA Nº 2312, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O **PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 034 de 16 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2013 e **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a **GUSTAVO LEAL DOS SANTOS**, filho, e a **LENILDA LEAL DOS SANTOS**, cônjuge, a partir de 10.04.2012, com efeitos financeiros a partir de **22/02/2016**, conforme decisão judicial com trânsito em julgado no processo de nº 0032133-05.2015.8.08.0024, na qualidade de dependentes do ex-segurado, **SAMUEL FERNANDO DOS SANTOS**, número funcional **3156621/1**, PROCURADOR LEGISLATIVO, 3-II-A, com fundamento no art. 3º, inciso II, alínea "a", 5º, inciso I, 34; 35, inciso I; e 38 IX, alínea "b" item "6" todos da Lei Complementar nº 282/2004, c/c 40, § 8º, da Constituição Federal. **(Processo: 57598320)**

José Elias do Nascimento Marçal

Presidente Executivo

Protocolo 1630135

Procuradoria Geral do Estado - PGE -**PORTARIA Nº 093-S, de 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Prorroga o afastamento cautelar de servidor no âmbito de Processo Administrativo Disciplinar.

ÓRGÃO/ENTIDADE: Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025-426S1

ASSUNTO: Prorrogação de afastamento preventivo

INTERESSADO: A. F. de A.

MATRÍCULA FUNCIONAL: 4928199

A **CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 46/1994, na Lei Complementar Estadual nº 88/1996 e no Regimento Interno da Corregedoria-Geral da PGE (Resolução CPGE nº 321/2022), bem como nos termos dos autos do Processo Administrativo nº 2025-426S1,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o afastamento cautelar do servidor A. F. de A., matrícula funcional 4928199, ocupante do cargo de Analista do Executivo, já anteriormente determinado nos termos da Portaria nº 048-S/2025, permanecendo a medida sem prejuízo da remuneração, com fulcro no art. 250 da LC nº 46/1994.

Art. 2º - Determinar que o servidor seja regularmente notificado desta decisão, garantindo-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 10 de setembro de 2025.

LUCIANA MERÇON VIEIRA

Corregedora-Geral

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 1629872

Secretaria Estadual das Mulheres - SESM -**PORTARIA Nº 085/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.46, da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,